



Instituto Euvaldo Lodi

DECLARAÇÃO.

Eu, **Silvana Rodrigues da Silva**, inscrito no CRC/MT sob o número 009046/O-3, responsável contábil do IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI/ NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.986.163/0001-83, estabelecida à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, na Cidade de Cuiabá/MT, DECLARO que ao analisar os livros fiscais da entidade e demais documentos pertinentes entidade, constatei que nos últimos 05 anos a mesma:

- a) *não realiza a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, à título de lucro ou participação no seu resultado;*
- b) *aplica totalmente no País os recursos obtidos, destinados à manutenção dos seus objetivos institucionais.*
- c) *realiza a escrituração de suas receitas e despesas.*

DECLARO que de acordo com o artigo 1º do seu Estatuto, “*o núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi*”, criado sob os auspícios da Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso e dos Departamentos Regionais de Mato Grosso do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e do Serviço Social da Indústria, é uma sociedade civil de intuítos não lucrativos, de natureza, com sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, destinada a promover a Integração da Indústria com a Universidade em todo o território sob a mesma jurisdição da FIEMT, de conformidade com a filosofia de atuação do IEL”.

Portanto, analisando o citado o artigo 1º de seu Estatuto, verifica-se que: *a) trata-se de uma sociedade civil de intuítos não lucrativos, ou seja, não há qualquer distribuição de seu patrimônio e de suas rendas, e os lucros obtidos são totalmente investidos nos objetivos da própria entidade; e b) sua finalidade é promover a integração da indústria junto as Universidades estabelecidas no Estado de Mato Grosso, objetivo este que se coaduna com o inciso II do artigo 203 da CF/88, ou seja, ao realizar sua finalidade o Embargante está realizando a promoção da integração dos trabalhadores das indústrias ao mercado de trabalho.*

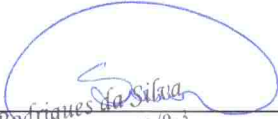


Instituto Eivaldo Lodi

Nesse sentido, a entidade é IMUNE de impostos nos moldes do artigo 150, IV, "c" da Constituição Federal c/c o artigo 14 do Código Tributário Nacional, em especial referente ao IPTU e ISS de competência municipal.

É o que tenho para declarar.

Cuiabá, 11 de junho de 2021.


Silvana Rodrigues da Silva
Contadora CRC/MT 009046/0-3
CPF: 892.067.001-72